LEI Nº.1.043 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

FICHA	**FUNCIONAL**	**VALOR**
82	2.03.1.04.122.0006.2034-3.3.90.93	8.260,00
131	2.04.1.12.361.0020.2049-3.3.90.30	7.000,00
232	2.07.1.10.301.0014.2079-3.3.90.30	4.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	**FUNCIONAL**	**VALOR**
375	2.10.1.20.606.0030.2119-3.3.30.41	19.260,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 24 de novembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.